



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 034, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

*CRIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO
INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO-ES.*

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica de Marechal Floriano, e;

Considerando os **artigos nºs. 94, 95 e 96** da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando o inciso **VI** da Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nº. 182 de 12 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a “*Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almojarifado*” que tem como objetivo descrever e quantificar os bens em estoque da Câmara Municipal.

Art. 2º - Designa membros para formarem a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almojarifado:

Presidente da Comissão: *Dorivanio Stein*

Membros da Comissão: *Amós Alfredo krebel*
Jonathan de Paula Boeno

Art. 3º - São atribuições dos membros da Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almojarifado:

I – Contagem física dos Bens existentes no almojarifado da Câmara Municipal na data do dia **30 de dezembro de 2009**. O inventário deverá conter o nome do produto e a quantidade encontrada no almojarifado e assinatura dos responsáveis pela contagem;



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

III – Identificação e etiquetagem dos bens móveis encontrados sem etiqueta, identificando o número do patrimônio;

IV – Colher as assinaturas no “*Termo de Responsabilidade dos Bens*” em cada local da Câmara Municipal;

V – Entrega do Relatório Final do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis da Câmara Municipal até o dia **30 de dezembro de 2009** para a contabilidade para fins da Prestação de Contas do exercício de 2009. Esse relatório deverá conter todas as exigências estabelecidas no **art. 105** da Resolução **nº. 182/2002** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

VI – Entrega do Relatório descrevendo todos os Bens Móveis adquiridos pela Câmara durante a execução do exercício de **2009** para a contabilidade, também até o dia **30.12.2009**;

VII – Elaboração do relatório demonstrando os *bens considerados inservíveis* para esta Casa de Leis, com o objetivo de procedermos com a baixa desses bens no patrimônio da Câmara Municipal. Esse relatório deverá ser entregue à Diretoria da Câmara Municipal que irá proceder com a devolução desses bens a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Art. 4º - Ao completar todas as atribuições definidas no **art. 3º** a comissão inventariante dos bens patrimoniais fica automaticamente destituída.

Art. 5º - Não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta comissão.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 1º de dezembro de 2009.

José Joaquim Stein

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano